

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 212/2023 - CSL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 93.622/2023 - EMSERH

**Solicitante:** ALENCARMED DISTRIBUIDORA LTDA

**Licitações – e: nº** 1014682

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos ANTIBIÓTICOS E OUTRAS CLASSES FARMACOLÓGICAS, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **ALENCARMED DISTRIBUIDORA LTDA**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 212/2023**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados à Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **28/08/2023** foi definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe findou no dia **20/08/2023, às 23h59min**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

*Art. 65. (omissis)*

*§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.*

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 24/08/2023, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se, portanto, a INTEMPESTIVIDADE do pedido.**

**Todavia, ainda que intempestivo o pleito, em respeito aos princípios que regem a administração pública, tendo em vista a exposição de questões relevantes trazidas à baila pela empresa interessada, o pedido de esclarecimento será apreciado.**

**II – DOS QUESTIONAMENTOS**

Em resumo, o requerente solicitou os seguintes esclarecimentos sobre o certame:

"01 251 AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMPOLA 35.000

BRONCODILATADOR

02 760 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML FRASCO

8.000 BRONCODILATADOR

03 1410 CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA

21.000 ANTIBIÓTICO

04 1242 CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA 27.000 ANTIBIÓTICO

05 3957 SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO AMPOLA

30.000 ANTIBIÓTICO

06 4886 CLARITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA 30.000

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANTIBIÓTICO**

07 3345 MEROPENEM 500MG FRASCO AMPOLA 32.000 ANTIBIÓTICO

08 5805 NISTATINA 100.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 8.000

**ANTIFÚNGICO**

09 2540 FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML BOLSA 25.000 ANTIFÚNGICO

10 1269 CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G BISNAGA 8.000

**ANTIFÚNGICO**

**NOSSA EMPRESA OPTARÁ POR PARTICIPAR COM OS PRODUTOS ACIMA TODOS GENÉRICOS.**

*O produto acima está apto a participar de forma legal do pregão eletrônico Nº 93.622/2023 – EMSERH conforme as características citadas e especificadas?”*

Ante o questionamento acima transcrito, passa-se à análise.

### **III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS**

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpramos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de CAHOSP/EMSERH, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, à fl. 134-V, manifestou-se da seguinte forma:

*"Sobre os questionamentos apresentados pela empresa, informo que todos podem participar com medicamentos genéricos, de modo que atendam as especificações editalícia."*

**Portanto, esclarecidos os questionamentos, não houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Eletrônica nº 212/2023.**

### **IV – DA CONCLUSÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 212/2023, bem como a data de abertura do certame.

São Luís – MA, 25 de agosto de 2023.

**Rafael Costa Nascimento**

Agente de Licitação – CSL/EMSERH

Matrícula nº 14.070

**De acordo:**

**Vinicius Boueres Diogo Fontes**

Presidente Substituto da CSL/EMSERH

Matrícula nº 3.844